

# Câmara Municipal de Caravelas

Lei



## *Câmara Municipal de Caravelas*

Lei Municipal nº 480 de 31 de outubro de 2018.

### ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 461/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE, Presidente da Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do § 8º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal por seu representantes aprovou o projeto de lei legislativo 002/2018, e o Prefeito Municipal deixou de sancioná-la no prazo legal. Assim, eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a presente lei:

**Artigo 1º:** Altera o artigo 8º da Lei n. 461/2017 de 08 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 8º. Os efeitos dessa Lei retroagem a 24 de agosto de 2017.*

**Artigo 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caravelas, 31 de outubro de 2018.

  
RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76